



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO-LEI Nº 5.540, DE 2 DE JUNHO DE 1943.**

Considera "Dia do Índio" a data de 19 de abril.

**O Presidente da República**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista que o Primeiro Congresso Indigenista Interamericano, reunido no México, em 1940, propôs aos países da América a adoção da data de 19 de abril para o "Dia do Índio",

**DECRETA:**

Art. 1º É considerada – "Dia do Índio" – a data de 19 de abril.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943, 122º da Independência e 55º da República.

GETÚLIO VARGAS.  
*Apolônio Sales.*  
*Oswaldo Aranha.*